

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMMA
 "Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"

RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

A CPL/PMMA, torna público a **RETIFICAÇÃO**, referente a publicação da Síntese da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial SRP nº 012/2023 – Processo nº 029/2023, cujo objeto é a "Contratação de Pessoa Jurídica, para Aquisição de **Material Esportivo**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Alto Alegre-RR, através de Sistema de Registro de Preço, pelo critério menor preço por item", nos meios de comunicação: Diário oficial do Estado, Edição nº 4571, Diário oficial dos Municípios do estado de Roraima, Edição nº 2032 e Jornal de circulação Folha de Boa Vista, Edição nº 1136/2023, ambos veiculadas na data do dia 01 de dezembro de 2023.

Onde se lê: Empresa: PHIVE EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº. 40.934.288/0001-96, vencedora dos Itens com os seguintes valores unitários: Item 01-R\$ 23,40; Item 04-R\$ 55,00; Item 05-R\$ 55,85; Item 06-R\$ 80,65; Item 07-R\$ 71,90; Item 10-R\$ 67,30; Item 11-R\$ 13,05; Item 16-R\$ 9,55; Item 18-R\$ 27,20; Item 24-R\$ 227,90.

Leia-se: Empresa: PHIVE EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº. 40.934.288/0001-96, vencedora dos Itens com os seguintes valores unitários: Item 01-R\$ 23,40; Item 04-R\$ 55,00; Item 05-R\$ 55,85; Item 06-R\$ 80,65; Item 07-R\$ 71,90; Item 10-R\$ 67,30; Item 11-R\$ 13,05; Item 13-R\$ 3,30; Item 16-R\$ 9,55; Item 18-R\$ 27,20; Item 24-R\$ 227,90.

Alto Alegre/RR 11/12/2023

CIDERLANDO SILVA DA ENCARNÇÃO
 Pregoeiro CPL/PMMA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023-CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023-SAAS/PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR por intermédio da Comissão de Permanente de Licitação - CPL/PMC, faz saber que na Licitação Modalidade **Pregão**, na forma **Presencial Nº 020/2023**, oriundo do Processo Administrativo **N.º 071/2023-SAAS/PMC**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA E MONITORAMENTO DE SISTEMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR**, para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social da Prefeitura Municipal de CANTÁ/RR, teve como vencedora a empresa D. DOS SANTOS, CNPJ: 43.660.948/0001-86, para o item I, pelo valor unitário de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Cantá-RR, 11 de dezembro de 2023.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação- CPL/PMC
 Decreto nº 275/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 052/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Nesta cidade, divulga e publica aos interessados, que teve como vencedor do Pregão Presencial nº 052/2023, do tipo Menor Preço "Lote", para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA A AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, ACOLHIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC DE CARACARÁI-RR. DE ACORDO COM A EMENDA ESPECIAL Nº 202126700003 E LEI MUNICIPAL Nº 674/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021**, a empresa: A. A. D. DE MELO MEDEIROS, CNPJ Nº 08.716.614/0001-86: Lote I com valor total de R\$ 1.099.980,00 (um milhão, noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais). Devidamente homologada em 07/12/2023.

Caracarái/RR, 07 de dezembro de 2023.

Rafael Dall'armelina Ramos
 Secretário Municipal de Administração
 Portaria de nº 033/2022

Governo do Estado de Roraima
Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural
 "Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

AVISO DE LICITAÇÃO

NATUREZA: PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 006/2023
 PROCESSO (SED) Nº: 18303.001251/2023.67

OBJETO: Eventual contratação de empresa prestadora de serviços de locação de banheiros químicos, incluindo logística, montagem, desmontagem, limpeza e equipados com itens de higiene, conforme condições, especificações e quantidades descritas no termo de referência.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA: 22/12/2023

HORA: 09h30min (horário de Brasília-DF)

O edital se encontrará à disposição dos interessados nos sites: www.compras.gov.br, bem como na Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n - Bairro dos Estados, CEP: 69.305-455, Boa Vista-RR, nas dependências do Parque Anauá, em horário normal de expediente, a partir do dia 12/12/2023. Código da UASG nº 92931.

Boa Vista, 11 de dezembro de 2023.

FERNANDA ASSEN PIMENTEL
 Pregoeira do IATER

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Assen Pimentel, Pregoeira**, em 11/12/2023, às 14:21, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sccr.rz.gov.br/autenticar>; informando o código verificador **11059016** e o código CRC **FC7B7418**.

18303.001251/2023.67 11059016/4

MUNICÍPIO DE MUCAJAI-RR
RESULTADO DE JULGAMENTO DA TP Nº. 09/2023

Declaramos a quem possa interessar, que a Empresa **TERRORAIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.887.103/0001-58, sagrou-se vencedora da Licitação referente a TP nº. 09/2023 - Processo nº. 0351/2023, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para recuperação e implantação de vicinais no município de Mucajai - RR, tendo como proposta ofertada o valor de R\$ 1.749.175,93 (Um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e três centavos).

Mucajai-RR, 11 de dezembro de 2023.

Jean Cleber Freitas de Lima
 Presidente da Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE MUCAJAI-RR
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TP Nº. 09/2023

A Senhora Prefeita Municipal, Eronildes Aparecida Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, mediante classificação realizada pela Comissão Permanente de Licitação e parecer conclusivo exarado pelo Controle Interno Municipal, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nestes termos: PROCESSO nº 0351/2023 - TP nº 09/2023, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada para recuperação e implantação de vicinais no município de Mucajai - RR. Homologa e Adjudica a empresa: **TERRORAIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.887.103/0001-58, pelo valor de R\$ 1.749.175,93 (Um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e três centavos).

Mucajai - RR, 11 de dezembro de 2023

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
 Prefeita do Município de Mucajai/RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI-RR
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo Presente, homologo o resultado de julgamento de licitação do Pregão Presencial nº. 035/2023, bem como a Adjudicação de seu Objeto à empresa **NTCS CONSULTORIA E SELEÇÕES EIRELI ME** CNPJ Nº 23.166.854/0001-48, à luz dos documentos contidos no processo Licitatório nº. 354/2023, e autorizo a emissão do empenho conforme valores registrados nos autos.

Mucajai-RR, 12 de dezembro de 2023

Eronildes Aparecida Gonçalves
 Prefeita.

MUNICÍPIO DE MUCAJAI-RR
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TP Nº. 09/2023

A Senhora Prefeita Municipal, Eronildes Aparecida Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, mediante classificação realizada pela Comissão Permanente de Licitação e parecer conclusivo exarado pelo Controle Interno Municipal, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nestes termos: PROCESSO nº 0351/2023 - TP nº 09/2023, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada para recuperação e implantação de vicinais no município de Mucajai - RR. Homologa e Adjudica a empresa: **TERRORAIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.887.103/0001-58, pelo valor de R\$ 1.749.175,93 (Um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e três centavos).

Mucajai - RR, 11 de dezembro de 2023

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
 Prefeita do Município de Mucajai/RR

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2023 PROC. Nº 354/2023

Declaramos a quem possa interessar que a empresa **NTCS CONSULTORIA E SELEÇÕES EIRELI ME** CNPJ Nº 23.166.854/0001-48 vencedora da licitação, referente ao Pregão Presencial acima citado, objetivando a Contratação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, de nível fundamental e de nível superior, do quadro de professores e motoristas da Rede de Ensino Municipal da Prefeitura Municipal de Mucajai-RR, destinado ao provimento de vagas para cargos públicos que compõe o seu quadro permanente, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAGP do Município de Mucajai/RR.

Mucajai-RR, 11 de dezembro de 2023

Jean Cleber Freitas de Lima
 Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mucajai/RR, através da CPL, torna pública a TP nº 010/2023 - Processo nº. 0374/2023

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para execução de obra de **CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA USINA DE RECICLAGEM**

Data da apresentação da Documentação e Proposta 28/12/2023 - 08h00min.

EDITAL E ANEXOS: Retirar na CPL da Prefeitura Municipal de Mucajai, situada na Av. Nossa Senhora de Fátima, n. 32W - Centro, no horário das 08h00mins 12h00min, mediante carimbo com CNPJ.

Mucajai-RR, 07 de dezembro de 2023

JEAN CLEBER FREITAS DE LIMA
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI-RR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2023.

Data do Certame: 21/12/2023 às 08:00h: - Tipo: menor preço global.

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, o edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da CPL, sito a Avenida Nossa Senhora de Fátima nº. 32W, centro, no horário de expediente externo das 08:00 às 11:30h, mediante dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ, ou solicitado através do e-mail: prefeiturademucajai2017@gmail.com.

Mucajai-RR, 08 de dezembro de 2023.

Rivelino Conceição da Silva
 Pregoeiro

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023 - CPL

A Pregoeira da CPL/PMN torna público o resultado do Pregão supracitado, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023 - SEMAD**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-RR"**, conforme demonstrativo abaixo:

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	VALOR
FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE 520.105.542-72 - MEI - CNPJ: 41.904.292/0001-28.	001	R\$ 3.600,00

Normandia - RR, 24 de novembro de 2023.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
 Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação - CPL

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023 - CPL

Pelo presente termo, a Comissão de Permanente Licitação - CPL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN, torna público para o conhecimento dos interessados, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-RR"**, foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO e ADJUDICO o processo licitatório nº 070-2023 - SEMAD, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023**, a empresa abaixo relacionada, vencedora desse certame, por apresentar preço compatível com o do mercado.

VENCEDORA DA LICITAÇÃO:
EMPRESA: FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE 520.105.542-72 - MEI, inscrita no CNPJ: 41.904.292/0001-28.

Valor do ITEM:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-RR	R\$ 3.600,00

Publique-se.
 Ao departamento competente para as providências de costume.
 Normandia - RR, 28 de novembro de 2023.
WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
 Prefeito Municipal de Normandia - PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAÍMA.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/23. O PREFEITO MUNICIPAL DE PACARAÍMA, ESTADO DE RORAIMA, diante dos elementos que instruem o processo, no uso das atribuições legais que me confere a legislação em vigor, especialmente a Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 009/2023, em favor das empresas: ASC BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 44.307.349/0001-46, LOTE I com valor total de R\$ 14.689.808,06 (catorze milhões seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oito reais e seis centavos) e empresa LR SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.764.051-0001/25, Lote II com valor total de R\$ 3.393.353,17 (três milhões trezentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos), com fundamento nos artigos 38, inciso VII, e 43, inciso VI, da Lei de Licitações nº 8.666/93. Pacaraima/RR, 07 de Dezembro de 2023. Juliano Torquato dos Santos. Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO nº 197/2023
 CONCORRENCIA nº 007/2023
 ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
 MODALIDADE: Concorrência Pública
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
 ENDEREÇO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
 DATA: 12 DE JANEIRO DE 2024

A Prefeitura Municipal de Rorainópolis-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, Torna público que às 09:00 horas do dia 12 de janeiro de 2024, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAZÃO DE ESTRADA VICINAL COM EXECUÇÃO DE PONTES NO LOTEAMENTO CHÁCARAS UNIAO, NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR-CONVENIO Nº 937378/2022/DPCN/MD**, de acordo com que determina a Legislação Vigente, a realizar-se na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Rorainópolis/RR.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Site do Município: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br> a partir do dia **14/12/2023** e maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação no horário de expediente externo das **08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs**. Rorainópolis - RR, 11 de dezembro de 2023.

Oswaldo da Silva Nogueira Junior
 Presidente da CPL

COMUNICADO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - CLASSIFICAÇÃO
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 018/2023
PROCESSO: 17101.021589/2022.68 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO COLÉGIO ESTADUAL MILITARIZADO DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SEVERINO GONÇALO GOMES CAVALCANTE - LOCALIZADO NA AVENIDA NAZARÉ FILGUEIRAS, Nº 2054 - BAIRRO DR. SÍLVIO BOTELHO, EM BOA VISTA/RR.**

A Comissão Setorial de Licitação de Obras da COSELC/SEINF, torna público o resultado da fase de classificação do referido certame licitatório, após análise das propostas comerciais, declara: que a empresa **JRC CONSTRUÇÕES LTDA**, encontra-se **CLASSIFICADA**; e a empresa **JCD CAMPOS LTDA**, encontra-se **DESCLASSIFICADA**, conforme julgamento relatado na Ata da 4ª Reunião, Ep. (10997565). Assim, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** em observância à alínea "b", inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93, para apresentação de recursos e findado este, estará automaticamente aberto igual prazo para apresentação das contrarrazões pelos interessados. Os autos digitais do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados, podendo ser requerida através do e-mail: seinf.csl@gmail.com, ou por requerimento diretamente no protocolo geral da Sede da SEINF/RR, localizada na Av. Getúlio Vargas, 3.941, Canarinho, Boa Vista - RR, no horário das 7h30 às 13h30 em dia normal de expediente.

Boa Vista (RR), 06 de dezembro de 2023.

Nayrana Rosely de Melo Nascimento Figueira
 Presidente da CSLO-COSELC/SEINF

RESULTADO APÓS JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 020/2023
PROCESSO Nº 17101.019162/2022.08 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO COLEGIO MILITARIZADO DR LUIZ RITTLER BRITO DE LUCENA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.
RECORRENTE: CONSTRUELETO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTEC ENGENHARIA LTDA, CONTRARRAZOANTE: OLIMAG LTDA.
RECORRIDA: COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO.

A Comissão Setorial de Licitação de Obras da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF/RR, torna público o Resultado do Julgamento dos Recursos interpostos pelas licitantes referenciadas. E, considerando os motivos constantes nos autos digitais, o resultado assim se apresenta: **a) Reformar a decisão que julgou as empresas CONSTRUELETO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e CONSTRUTEC ENGENHARIA LTDA, INABILITADAS, tornando-a HABILITADAS, para a próxima fase do certame; b) Negar provimento parcial ao recurso do Recorrente CONSTRUTEC ENGENHARIA LTDA, em relação a licitante OLIMAG LTDA, em tempo que dar-se-á provimento ao recurso da Contrarrazoante OLIMAG LTDA, para manter a decisão anteriormente proferida pela Comissão, a qual permanece HABILITADA, no certame; c) Fica desclassificada a data de 14 de dezembro de 2023 às 10h00** na Sala de Reuniões da COSEL/SEINF, situada na Avenida Getúlio Vargas, 3.941, Canarinho, em Boa Vista – RR para abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS, das licitantes habilitadas na referida licitação.
 Boa Vista (RR), 07 de dezembro de 2023.
Nayrana Rosely de Melo Nascimento Figueira
Presidente da Comissão Setorial de Licitação de Obras

ESTADO DE RORAIMA
 "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREÇO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO: 2001.01231/2023.12 – SESAU
SUB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O Agente de Contratação/Preço da Coordenadoria Setorial de Licitação e Contratação – COSEL/C, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima – SESAU/RR, torna público o resultado do certame licitatório referente ao prego supracitado, cujo objeto é a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO GRUPO 6 - SISTEMA HEMATOPOIÉTICO E AGENTES IMUNIZANTES, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA NO EXERCÍCIO 2023**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Anexo A**, conforme discriminado a seguir:

CNPJ	EMPRESA VENCEDORA/ADJUDICADA	ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
31.097.402/0001-80	ADI MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	35	RS 6.700,00
16.611.943/0001-90	BOA VISTA HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS	24, 36, 37 e 42	RS 1.010.250,00
42.834.634/0001-90	BR MEDICAMENTOS LTDA	1, 2, 14, 16 e 18	RS 116.371,45
01.640.262/0001-83	CITOFARMIA MANIPULAÇÕES PARENTERAS	7	RS 770.100,00
36.325.157/0001-34	COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	9, 11 e 15	RS 624.436,98
35.842.972/0001-08	SIS BRASIL LTDA	38 e 39	RS 21.000,00
07.484.373/0001-34	UNI HOSPITALAR LTDA	5 e 33	RS 2.117.805,25
44.152.616/0001-53	UP DISTRIBUIDORA LTDA	23 e 34	RS 87.575,00
15.145.035/0001-96	RIOBHAFARMA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PROD MEDICOS E COSMETICOS LTDA	31	RS 9.839.566,80
35.472.743/0001-49	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3, 4, 17, 19, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 30 e 32	RS 2.384.914,60
	FRACASSADOS	6, 8, 10, 12, 13, 25 e 26	
	DESERTOS	40 e 41	

Valor Global da Ata e de RS 16.978.728,08 (dezoito milhões, novecentos e setenta e oito mil setecentos e vinte reais e oito centavos).

Demais informações encontram-se disponíveis no site: <https://www.gov.br/psnpj/pt-br>, no link: Contratações – Código da UASG nº 456961.

Boa Vista – RR, 11 de dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
RICARDO DE SOUZA CONCEIÇÃO
 Agente de Contratação/Preço – COSEL/SESAU
 (Decreto nº 1422-P, de 08/08/2023, DOE/RR nº 4498 de 08/08/2023)

ESTADO DE RORAIMA
 "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREÇO ELETRÔNICO Nº 057/2023
PROCESSO: 2001.01231/2023.47 – SESAU
SUB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O Agente de Contratação/Preço da Coordenadoria Setorial de Licitação e Contratação – COSEL/C, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima – SESAU/RR, torna público o resultado do certame licitatório referente ao prego supracitado, cujo objeto é a **EVENTUAL AQUISIÇÃO POR SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS PARA PROCEDIMENTOS DE HEMODINÂMICA, REALIZADOS NO CENTRO DE CARDIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE RORAIMA – CCDI/RR, POR REQUISICÃO MEDIANTE PREÇO ELETRÔNICO**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I**, conforme discriminado a seguir:

CNPJ	EMPRESA VENCEDORA/ADJUDICADA	ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
05.285.751/0001-15	BIQUILLY COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	65	RS 36.000,00
09.222.411/0001-04	CENTRAL MIX COMERCIAL LTDA	59, 60, 61, 62, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 80, 81, 82, 83 e 84	RS 449.160,00
32.818.302/0001-68	EFER COMERCIO E SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	2, 3, 4, 23 e 24	RS 148.224,00
29.526.822/0001-92	GENSENSY COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	103	RS 7.199,88
17.879.231/0001-10	SAGA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA	106 e 108	RS 203.854,86
	FRACASSADO	1, 11, 12, 14, 15, 18, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 63, 64, 66, 67, 85, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 98, 100, 102, 104, 105, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139 e 140	
	DESERTO		

Valor Total: RS 844.038,74

Demais informações encontram-se disponíveis no site: <https://www.gov.br/psnpj/pt-br>, no link: Contratações – Código da UASG nº 456961.

Boa Vista – RR, 11 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
RICARDO DE SOUZA CONCEIÇÃO
 Agente de Contratação/Preço – COSEL/SESAU
 (Decreto nº 1422-P, de 08/08/2023, DOE/RR nº 4498 de 08/08/2023)

Sesc
Fecomércio
Fecomac

AVISO DE LICITAÇÃO

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO**, Administração Regional em Roraima, torna público a realização de Licitação na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" N.º 23/0035 - PG, tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme a resolução SESC Nº 1.252/2012, publicada no DOU de 26/07/2012, com data de abertura das documentações e propostas no dia **19/12/2023, às 15hrs**, na Sede Administrativa do Sesc.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE (AMENITIES), conforme instrumento convocatório e seus anexos.

O referido Edital poderá ser adquirido sem ônus na sede da Administração Regional do SESC Roraima, localizada na Rua Doutor Araújo Filho n.º 947 – Centro, em Boa Vista-RR ou pelo site www.sesccr.com.br.

Maiores informações ou esclarecimento de dúvidas sobre o conteúdo do Edital poderão ser obtidos na Comissão de Licitação pelo telefone (95) 3212-2804.

As decisões e eventuais alterações no edital e seus anexos relativas a esta licitação, serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: www.sesccr.com.br.

Boa Vista-RR, 12 de dezembro de 2023.

Andressa Ágata de Lima Pereira
 Presidente da CPL/Pregoeira em Exercício

Sesc
Fecomércio
Fecomac

AVISO DE LICITAÇÃO

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO**, Administração Regional em Roraima, torna público a realização de Licitação na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" N.º 23/0037 - SRP, tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme a resolução SESC Nº 1.252/2012, publicada no DOU de 26/07/2012, com data de abertura das documentações e propostas no dia **20/12/2023, às 15hrs**, na Sede Administrativa do Sesc.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES SESC/RR, conforme instrumento convocatório e seus anexos.

O referido Edital poderá ser adquirido sem ônus na sede da Administração Regional do SESC Roraima, localizada na Rua Doutor Araújo Filho n.º 947 – Centro, em Boa Vista-RR ou pelo site www.sesccr.com.br.

Maiores informações ou esclarecimento de dúvidas sobre o conteúdo do Edital poderão ser obtidos na Comissão de Licitação pelo telefone (95) 3212-2804.

As decisões e eventuais alterações no edital e seus anexos relativas a esta licitação, serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: www.sesccr.com.br.

Boa Vista-RR, 12 de dezembro de 2023.

Andressa Ágata de Lima Pereira
 Presidente da CPL/Pregoeira em Exercício

Subsecretaria de Compras

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização do **Credenciamento nº 02/2017** (Processamento Administrativo SEI nº 0004072-17.2016.8.23.8000).

OBJETO: Credenciamento de Lelloiros Públicos interessados em atuar nos LEILÕES EXTRAJUDICIAIS ELETRÔNICOS de bens do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, e ainda nos LEILÕES JUDICIAIS ELETRÔNICOS (bens móveis e imóveis penhorados ou apreendidos judicialmente), resultante de processos judiciais de 1º grau, de acordo com o art. 879 e seguintes do NCP, Decreto Federal nº 21.981/1932, Lei nº 8.666/1993, Resolução CNJ nº 236/2016 e Resolução TJRR nº 24/2016.

REINÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 04/12/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: credenciamentos@tjrr.jus.br

OBJETO DE ALTERAÇÃO: Anexo V do edital – Preços de Referência.

O Tribunal de Justiça de Roraima comunica aos interessados o reinício do credenciamento de profissionais e órgão técnicos para atuarem como peritos judiciais. O Edital nº 02/2017, que regula o credenciamento, poderá ser visualizado na página de credenciamentos do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (<http://cptj.tjrr.jus.br/index.php/credenciamentos>) ou solicitado no e-mail credenciamentos@tjrr.jus.br.

Boa Vista – RR, 04 de dezembro de 2023.

Manoel Martins da Silva Neto

Subsecretário de Aquisição, Licitações e Credenciamentos

ESTADO DE RORAIMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
 GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL.

No uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atender demandas da classe artística, o Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEMCULTE, Gilson da Silva Pontes,

RESOLVE:

I – PRORROGAR o prazo final de inscrição, constante no item 6. PRAZO PRA SE ESCREVER DO Edital nº 001/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL, até o dia 26 de dezembro de 2023, objetivando selecionar proponentes, que apresentem projetos culturais na área de audiovisual para a população da cidade de Cantá, em execução conforme Lei 195, de 08 de julho de 2022; Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; e Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

II – ESTABELECEER novos prazos de avaliação e publicação dos resultados, em consequência da prorrogação, conforme tabela abaixo:

CRONOGRAMA	DATAS
DESCRIPÇÃO DAS FAZES DE SELEÇÃO	
Prazo para inscrição de projetos	12/12 a 27/12/2023
Seleção dos Projetos	28/12 a 04/01/2024
Publicação do resultado da análise de mérito cultural	05/01/2024
Prazo para apresentação de recursos	08 a 10/01/2024
Publicação do Resultado Final da análise de mérito cultural	11/01/2024
Fase de Habilitação	12 a 18/01/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	19/01/2024
Prazo para execução da Contrapartida	Até 31/08/2024

III – ESTABELECEER que os outros itens e regras do Edital nº 001/2023 permanecem inalteradas.

Cantá, 07 de dezembro de 2023.

GILSON DA SILVA PONTES
 Sec. Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer
 Decreto nº 226/2021

ESTADO DE RORAIMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
 GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (DEMAIS ÁREAS CULTURAIS) – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (DEMAIS ÁREAS CULTURAIS).

No uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atender demandas da classe artística, o Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEMCULTE, Gilson da Silva Pontes,

RESOLVE:

I – PRORROGAR o prazo final de inscrição, constante no item 6. PRAZO PRA SE ESCREVER DO Edital nº 002/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (DEMAIS ÁREAS CULTURAIS), até o dia 26 de dezembro de 2023, objetivando selecionar proponentes, que apresentem projetos culturais na área das Demais Áreas Culturais para a população da cidade de Cantá, em execução conforme Lei 195, de 08 de julho de 2022; Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; e Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

II – ESTABELECEER novos prazos de avaliação e publicação dos resultados, em consequência da prorrogação, conforme tabela abaixo:

CRONOGRAMA	DATAS
DESCRIPÇÃO DAS FAZES DE SELEÇÃO	
Prazo para inscrição de projetos	12/12 a 27/12/2023
Seleção dos Projetos	28/12 a 04/01/2024
Publicação do resultado da análise de mérito cultural	05/01/2024
Prazo para apresentação de recursos	08 a 10/01/2024
Publicação do Resultado Final da análise de mérito cultural	11/01/2024
Fase de Habilitação	12 a 18/01/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	19/01/2024
Prazo para execução da Contrapartida	Até 31/08/2024

III – ESTABELECEER que os outros itens e regras do Edital nº 002/2023 permanecem inalteradas.

Cantá, 07 de dezembro de 2023.

GILSON DA SILVA PONTES
 Sec. Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer
 Decreto nº 226/2021

GOVERNO DE RORAIMA
 FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
 "Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LICENÇA DE INSTALAÇÃO L.I. N.º 35/2023/DCF/DIFLOR

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001 Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº 007 de 26 de Agosto de 1994 concede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO, referente ao Processo PR-00076-01/2023, Parecer Técnico PAR-00813-01/2023, registrada na FEMARH sob o código G-02-09, ao Empreendedor:

NOME: ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA
 CPF/CNPJ: 241.778.142-53
 ENDEREÇO: VICINAL 23, KM 49, VILA DA PENHA, ZONA RURAL
 MUNICÍPIO: MUCAJAI/RR

ATIVIDADE: PECUÁRIA - CRIAÇÃO DE OVINOS, CAPRINOS, BOVINOS DE CORTE E DE CORTE.

ÁREA AUTORIZADA: 263,5117 Ha

EMPREENDIMENTO: FAZENDA REUNIDAS

ENDEREÇO: GLEBA CARACARÁ, MUNICÍPIO DE MUCAJAI/RR

VALIDADE: 04/12/2025

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada às condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Boa Vista/RR, 04 de dezembro de 2023.

WILSON JORDÃO MOTA BEZERRA
 Presidente em exercício da FEMARH

SHIRLANY RIBEIRO DE MELO
 Diretora da DIFLOR/FEMARH

ESTADO DE RORAIMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
 "Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 005/2023
PROCESSO Nº 005/2023

O Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Exm. Sr. Prefeito Municipal de Iracema, utilizando-se da competência que trata a Lei 0215/10 que dispõe sobre: Institui a Política de Proteção e da Conservação do Meio Ambiente e da melhoria da Qualidade de vida do Município de Iracema, em seu Capítulo I, que regulamenta as Autorizações de Atividades Potencialmente Poluidoras E Lei Complementar 140/2011, resolve expedir a Licença de Instalação, que autoriza a:

INTERESSADO: CONSERVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ: 07.308.585/0001-50
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR DIOMEDES SOUTO MAIOR, Nº103, SALA 103 E 107, CENTRO
MUNICÍPIO: BOA VISTA-RR
ATIVIDADE: RECUPERAÇÃO DE VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR

Registrado na SEMTMA/DLA sob o código 001 Instalar a atividade relativa, RECUPERAÇÃO DE VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR. Com as seguintes restrições: Esta Licença só é válida somente para a atividade supracitada. Qualquer alteração deverá ser comunicada à Diretoria de Licenciamento da SEMTMA - Iracema/RR.

Esta Licença é válida pelo período de 02 anos a contar da presente data conforme no processo nº. 005/23, observadas as condições deste documento.

Iracema, 07 de dezembro de 2023.

LUIZ DA SILVA
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
 DECRETO Nº 002/2023

JAIRDO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA
 Prefeito de Iracema

ESTADO DE RORAIMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
 "Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 006/2023
PROCESSO Nº 006/2023

O Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Exm. Sr. Prefeito Municipal de Iracema, utilizando-se da competência que trata a Lei 0215/10 que dispõe sobre: Institui a Política de Proteção e da Conservação do Meio Ambiente e da melhoria da Qualidade de vida do Município de Iracema, em seu Capítulo I, que regulamenta as Autorizações de Atividades Potencialmente Poluidoras E Lei Complementar 140/2011, resolve expedir a Licença de Instalação, que autoriza a:

INTERESSADO: CONSERVA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP
CPF/CNPJ: 07.308.585/0001-50
ENDEREÇO: RUA CECI MOTA, Nº51, CENTRO
MUNICÍPIO: NORMANDIA-RR
ATIVIDADE: ELETRIFICAÇÃO RURAL-MELHORIAS E AMPLIAÇÕES DO SISTEMA DE REDES DAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR.

Registrado na SEMTMA/DLA sob o código 001 Instalar a atividade relativa, ELETRIFICAÇÃO RURAL-MELHORIAS E AMPLIAÇÕES DO SISTEMA DE REDES DAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR. Com as seguintes restrições: Esta Licença só é válida somente para a atividade supracitada. Qualquer alteração deverá ser comunicada à Diretoria de Licenciamento da SEMTMA - Iracema/RR.

Esta Licença é válida pelo período de 02 anos a contar da presente data conforme no processo nº. 006/23, observadas as condições deste documento.

Iracema, 07 de dezembro de 2023.

LUIZ DA SILVA
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
 DECRETO Nº 002/2023

JAIRDO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA
 Prefeito de Iracema

LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO. N.º 048/2023/DLAIS/DLGA
A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art. 02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar n.º 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, referente ao processo Nº PR-00874-01/2023, Parecer Técnico Nº PAR-01291-01/2023 e análise ANL-01259-01/2023, registrada na FEMARH sob o código E-02-01, ao Empreendedor: NOME: RORAIMA ENERGIA S/A. CPF/CNPJ: 02.341.470/0001-44. ENDEREÇO: AVENIDA CAP. SENA GARCEZ, Nº 691, BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: BOA VISTA – RR. Atividade: GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM POTÊNCIA DE 10MW, ATRAVÉS DA ATIVIDADE DA USINA HIDRELÉTRICA, ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: ALTO RIO JATAPU, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAROBEIR. VALIDADE: 05/12/2029. Esta licença é válida somente para as atividades supracitadas, dentro do período de validade e observadas as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH/RR, Boa Vista, RR, 05/12/2023. CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA. Cumprimento das exigências abaixo relacionadas: 1 A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores; 2 Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA; 3 Entrar com o pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento. Qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a Femarh; Cópia da publicação desta Licença em jornal de grande circulação; 4 Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH; 5 O empreendedor deve apresentar junto ao Sistema Licenciado a Publicação desta Licença em jornal de grande circulação ou Diário oficial em até 30 (trinta) dias; 6 Que os demais compostos liberados no ambiente não sejam tóxicos, não alterem as características físico-químicas do solo, não altere seletivamente a composição vegetal, nem sejam potencialmente contaminantes de recursos hídricos; Coordenadas da Área Requerida Latitude 1°36'00.0" N – 0°15'00.0" N e Longitude 59°48'00.0" W – 58°00'00.0" W DOCUMENTOS ANEXOS OS Constantes do Processo Nº: PR-00874-01/2023 Parecer Técnico Nº: PAR-01291-01/2023 e ANL-01259-01/2023. VALOR DA LICENÇA: R\$ 2.581,73 Responsável Técnico: VANCLEUMA CARVALHO BRASIL, ART: RR20230121134

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), de acordo com as atribuições previstas no art. 3 § 1º, inciso I da Lei Federal nº 13.874 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 008/E de 10 de janeiro de 2023, com base no Parecer Técnico nº 2336/2023 de 22/09/2023 e Análise Ambiental nº 510-LIC/2023 de 18/09/2023, MANIFESTA que não há necessidade de Licenciamento Ambiental para a atividade de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA - ESCRITÓRIO**, localizada na RUA DR. ARAUJO FILHO, Nº 366, BAIRRO CENTRO, BOA VISTA - RR, referente ao Processo nº 021623/2023, da Empresa ENGETECH ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 26.825.861/0001-00.

Boa Vista, RR, 16 de novembro de 2023.

Alexandre Pereira dos Santos
 Secretário Municipal de Meio Ambiente
 SEMMA

José Jailton Raposo
 Superintendente de Proteção Ambiental
 SPA

SUA MARCA EM UMA RÁDIO DE CREDIBILIDADE!

VENHA ANUNCIAR NA RÁDIO FOLHA FM 100.3

(95) 99115-2155 (95) 3623-6108

Folha 100.3



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA
Um Instrumento de Cidadania

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA
Rua Agnelo Bittencourt nº 126 - Bairro Centro, Boa Vista/RR, CEP 69301-430
Telefone: (93) 213-1444 - <http://www.tcerr.tc.br>

EDITAL Nº 026/2023

Processo nº 003841/2023

LICITAÇÃO Nº 026/2023- PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Contas do Estado de Roraima, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que **REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, e será regido pelas disposições contidas na **Resolução nº 001/2021-TCERR-PLENO**, **Resolução nº 003/2003 - TCERR - Plenário**, **Resolução nº 011/2020 TCERR - Pleno**, **Portaria nº 95/2021/TCERR**, **Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações**, e subsidiariamente pela **Lei Nº 8.666/1993** e suas alterações, e demais normas que regem a matéria e pelas condições e exigências constantes do presente Edital e em conformidade com a autorização contida no Processo SEI nº **003841/2023**.

OBJETO:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK SOB DEMANDA, INCLUINDO INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA, EQUIPE E MATERIAL DE APOIO PARA ATENDER AOS EVENTOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação se dará por **GRUPO**, contendo um ou mais itens, conforme tabela constante do item 4, no Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Abertura da sessão: **22/12/2023 às 10h00min (horário de Brasília/DF)**

ENDERECO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pj-br>

Código LANSG: **97055**

E-mail: cpfl@tcerr.tc.br

NOME INSTITUCIONAL: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA - CNPJ nº 84.008.440/0001-85**.

Fazem parte integrante deste EDITAL, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de apresentação da proposta de preços;

ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de práticas de nepotismo;

ANEXO IV – Minuta de Instrumento de Contrato;

1. PREÂMBULO

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), dirigida pelo Provedor, a ser realizada conforme indicado a seguir, de acordo com a legislação referida no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Edital 026 (0851604) SEI 003841/2023 / pg. 1

1.2. As propostas deverão ser enviadas a partir da data de início do acolhimento no sistema eletrônico até o horário limite da abertura da sessão.

1.3. Eventualmente, não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantido o mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Provedor(a) em contrário.

1.4. Este edital será publicado na forma da lei e estará à disposição dos interessados, pela internet, nos endereços <https://www.gov.br/compras/pj-br> e cpfl@tcerr.tc.br (menu "LICITAÇÕES"). Poderá ser obtido, ainda, sem ônus, junto ao Provedor ou à Equipe de Apoio, em mídia digital, no Edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, sítio na Rua Agnelo Bittencourt, 126 - Centro, Boa Vista/Roraima, térreo, Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário de 8h 30min às 14h 30min (horário de Brasília/DF), devendo aos interessados a entrega do CD-R ou *pen-drive* para que seja providenciada a gravação.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Compromet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente termo correrá por conta do Projeto Atividade 01.032.002.2012.9900 - Realização de Fiscalização Orçamentária, Financeira e Contábil e Fonte: 101, nos elementos de Despesa 3.3.90-39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica e 3.3.90-30 - Material de Consumo, do Orçamento do Tribunal de Contas do Estado de Roraima - Exercício 2024.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O **Preço Estimado** é valor obtido por método matemático aplicado em série de preços coletados, desconsiderando-se, na sua composição, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados e o **preço máximo** é o valor limite que a Administração se dispõe a contratar, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos e os recursos orçamentários disponíveis, dos itens que compõem o objeto, de acordo com o **Item 4 de Anexo I - Termo de Referência**, conforme Portaria nº 95/2021/TCERR.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão atender a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastro Nacional de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.compras.ematnet.gov.br.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a preservação de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este processo.

4.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas realizações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.2.1. Empregado suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Roraima e/ou com o Estado de Roraima durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2. Empregados que se encontrarem em processo de recuperação judicial em andamento ou que hajam tido sua falência já decretada, sob qualquer outra forma de concurso de credores, bem como de liquidação, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, com exceção daqueles que apresentarem documento comprobatório do deferimento do processo de recuperação judicial, emitido pela instância judicial competente;

4.2.3. Empregado declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

4.2.4. O empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da

Edital 026 (0851604) SEI 003841/2023 / pg. 2

Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente);

4.2.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);

4.2.6. Os interessados que porventura sejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa que, em sua pessoa jurídica, não tenha sido inscrita no mencionado dispositivo legal figure como sócia, independente do seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.2.7. O empresário cujo estado ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

4.2.8. Concorrente de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.9. As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.10. Sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.11. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.4. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitar o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Compete ao interessado fazer minucioso estudo da documentação fornecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima, solicitando esclarecimentos exclusivamente pelo e-mail cpfl@tcerr.tc.br, em até **03 (três) dias úteis** antes do ato público.

5.1.1. O Provedor, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

5.2. Os interessados poderão impugnar as especificações técnicas, condições ou exigências previstas neste edital, por eventual violação à disposição legal, através de petição devidamente instruída, fundamentada e encaminhada ao Provedor, exclusivamente por meio eletrônico - e-mail: cpfl@tcerr.tc.br, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data final para abertura da sessão pública e oferta de lances.

5.2.1. O Provedor, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

Edital 026 (0851604) SEI 003841/2023 / pg. 3

5.3. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:

5.3.1. O número desta licitação, CNPJ/CPE, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-mail para resposta;

5.3.2. A exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital, ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.

5.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inequivocamente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.5. Qualquer modificação neste edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, restando-se a proposta inicialmente estabelecida, exceto quando, inequivocamente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

6. DA VISTORIA

Não se exigirá que o licitante realize vistoria do local de entrega dos produtos/serviços.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Após a divulgação do edital nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pj-br> e www.tcerr.tc.br (menu "LICITAÇÕES"), as licitantes deverão encaminhar proposta CONCOMITANTEMENTE, com os documentos de habilitação, com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

7.1.1. Antes do início da abertura das propostas, é responsabilidade da licitante, certificar-se da entrega de sua proposta e comprovar a exatidão dos dados;

7.1.2. O não cadastramento da proposta impossibilita a licitante de participar do certame.

7.2. A licitante deverá consignar, expressamente no sistema eletrônico, o **valor unitário ofertado** para o **GRUPO**, já considerados e incluídos no valor apresentado todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, bem como as especificações e condições estabelecidas no Termo de referência, Anexo I deste Edital.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 10.520/2002, além das condições legais, penais e administrativas.

7.5. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei nº 123, de 2006.

7.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.6.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, na descrição do objeto da proposta, em campo próprio do sistema, após desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.6.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

7.7. O provedor deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

7.7.1. Após a suspensão da sessão pública, o Provedor enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

7.8. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** após a data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.9. Nos preços constantes da proposta e nos lances, deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a

Edital 026 (0851604) SEI 003841/2023 / pg. 4

incidir sobre o objeto licitado.

7.10. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.11. O envio das propostas implicará na plena aceitação, por parte das proponentes, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Provedor, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pj-br>.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Provedor e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. No horário previsto para abertura das propostas, o Provedor verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.1.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2. A análise de preços superiores aos previstos no Termo de Referência - Anexo I do edital, se dará após a fase de lances.

9.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10. DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. No presente Pregão, o modo de disputa adotado é o **aberto** para o envio de lances, assim definido no inciso I art. 31 do Decreto nº 10.024/2019.

10.1.1. A etapa de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.1.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o proponente, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em meio de conexão do melhor preço.

10.1.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **50,00 (cinquenta reais)**.

10.2. Classificadas as propostas, o Provedor dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão ofertar lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração e não podendo haver desistência dos mesmos, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Provedor, caso contrário ficará a licitante desistindo sujeita a sanções previstas neste Edital.

10.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais junto ao sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

Edital 026 (0851604) SEI 003841/2023 / pg. 5

10.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do horário e valor consignados no registro de cada lance, vedada a identificação dos licitantes.

10.7. Durante a fase de lances, o Provedor poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

10.9. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.10. No caso de desconexão com o Provedor(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Provedor(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos valores realizados.

10.11. No caso de a desconexão do Provedor persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e será retinico somente após comunicação expressa às participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pj-br>.

10.12. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta enviada de menor preço e o valor estimado para a contratação e procurará-se-á negociar, observando-se as condições previstas no Edital.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora em ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.2. O convocado que não apresentar proposta na forma do subitem 11.1.1., decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da subcondição anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1., estes serão desclassificados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição do item 11.1., o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4. São poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);

11.5. Havendo eventual empate entre propostas iguais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas brasileiras;

11.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteadora pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.7. Se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o provedor do sistema for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Edital 026 (0851604) SEI 003841/2023 / pg. 6

12.1. O Provedor poderá encaminhar contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o disposto no artigo 17º da Lei nº 10.520/2002.

12.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Provedor examinará a aceitabilidade do lance de **MENOR PREÇO**, bem assim decidirá sobre sua aceitação.

13.2. O provedor solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e**

solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCERR.

21.4. Por ocasião da contratação, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor mantém as condições de habilitação.

21.5. Os encargos das partes bem como as normas relativas a compatibilidade do produto, prazo e local de entrega, garantia, recebimento, fiscalização, pagamento, sanções contratuais constam no Termo de Referência, anexo I deste edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito do Estado de Roraima, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório a licitante ou contratada que promover quaisquer das seguintes condutas:

22.1.1. Não assinar contrato, ata de registro de preços ou recusar o recebimento de nota de empenho quando convocada dentro do período de validade de sua proposta.

22.1.2. Entregar documentação em deliberada desconformidade com as exigências contidas no instrumento convocatório.

22.1.3. Não entregar ou entregar parcialmente documentação ou amostra exigida no instrumento convocatório ou a que venha ser solicitada pelo pregoeiro.

22.1.4. Não mantiver a proposta, caracterizada pela ausência de envio, recusa em apresentar detalhamento quando exigido pelo pregoeiro ou pedido da licitante para desclassificar sua proposta quando encerrada a etapa competitiva do certame.

22.1.5. Retardar a execução do objeto de forma que prejudique o cumprimento das obrigações contratuais.

22.1.5.1. **Penas:** impedimento de licitar e contratar e descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedor do TCERR pelo período de 12 (doze) meses.

22.1.6. Falhar na execução do ajuste, dando ensejo a inexecução parcial ou total do objeto ou ainda quando acarretar relevante prejuízo material à Administração.

22.1.7. Fraudar na execução do contrato com o objetivo de obter vantagem ilícita ou induzir a Administração ao erro.

22.1.7.1. **Penas:** impedimento de licitar e contratar e descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedor do TCERR pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

22.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração no mesmo sentido em qualquer fase da contratação, mesmo que não alcance o fim desejado.

22.1.9. Comportar-se de modo inidôneo por meio de atos direcionados a prejudicar o regular andamento da licitação, promovendo ações em conluio com o mesmo fim, frustrar deliberadamente o caráter competitivo, prestar informações falsas ou outros atos vedados por lei.

22.1.10. Cometer fraude fiscal.

22.1.10.1. **Penas:** impedimento de licitar e contratar e descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedor do TCERR pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

22.2. Quando a ação ou omissão da licitante ou contratante enquadrar-se em mais de uma das hipóteses previstas nos subitens 22.1.1. a 22.1.10, configurando-se concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

22.3. Os períodos das penas previstas nos subitens 22.1.1., 21.1.2., 21.1.3., 21.1.4., 21.1.5., 21.1.6. e 21.1.9, serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento), desde que não tenha ocorrido dano ao TCERR e quando verificada quaisquer das situações abaixo consideradas atenuantes:

22.3.1. A licitante ou contratada não tenha registro de penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor (SICAF) nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao certame licitatório a que se aplica a conduta falha.

22.3.2. Quando comprovada que a conduta praticada seja decorrente de falta escusável da licitante ou contratada.

22.3.3. Quando a conduta praticada seja comprovadamente decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios para os quais não tenha concorrido e que não seja de fácil identificação.

22.3.4. Comprovado equívoco, e desde que se observe a ausência de dolo, na apresentação de documentação que não atenda às exigências do instrumento convocatório.

22.4. Na apuração dos fatos que fundamentarem a aplicação das penalidades previstas nesta Resolução, será adotado o

Edital 026 /08516041 SEI 003841/2023 / pg. 13

Edital 026 /08516041 SEI 003841/2023 / pg. 17

princípio da boa-fé objetiva, assegurando-se à licitante ou contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa em procedimento administrativo disciplinar.

22.5. A aplicação das penas previstas nesta Resolução não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, bem como de ressarcimento por perdas e danos causados à Administração.

22.6. No caso de inadimplemento na execução do objeto, a contratada estará sujeita às sanções previstas no Termo de Contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, não sendo aceitas alegações de desconhecimento após a inserção da proposta no sistema eletrônico.

23.2. Ao Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas de Roraima compete anular este prego por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

23.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, resultando o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.4. Em caso de divergência entre as normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

23.5. As normas disciplinares da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a segurança e a segurança da contratação.

23.6. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pelo envio de propostas e pela formulação de lances, nem pela elaboração ou apresentação de documentos referentes à presente licitação.

23.7. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do Contrato a ser firmado.

23.8. A adjudicação do objeto licitado e a homologação da licitação não garantirão à licitante direito à contratação.

23.9. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

23.10. O Pregoeiro(a), ou autoridade superior poderá promover diligências destinadas a elucidar o complemento a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

23.11. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro(a).

23.12. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCERR, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

23.13. Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira.

Boa Vista-RR, 11 de dezembro de 2023.

AMÉLIO VALMIR MARTINI MACHADO
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

ANEXO I - DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 003841/2023

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK SOB DEMANDA, INCLUINDO INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA, EQUIPE E MATERIAL DE APOIO PARA ATENDER AOS EVENTOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender a eventos direcionados aos jurisdicionados e demais ações institucionais a serem realizadas pelo Tribunal de Contas de Roraima, em especial aquelas desenvolvidas pela Escola de Contas ao longo do exercício 2024.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Os itens que compõem o objeto do presente termo enquadram-se na categoria de bem/serviço comum, conforme art. 3º, inciso II da Resolução TCERR 11/2020, devendo ser licitado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS

4.1. Segue abaixo os itens que compõem o objeto do presente termo:

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unid.	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Fornecimento de Coffee Break, incluindo infraestrutura, logística, equipe e material de apoio.	Unid.	5.000	83,50	417.500,00
2	Serviço de garçom.	Serv.	100	195,00	19.500,00
				Valor Total Estimado da Contratação R\$	437.000,00

4.1. Objeto contempla:

4.1.1. O preparo, fornecimento e transporte dos alimentos que irão compor o coffee break.

4.1.2. Fornecimento de louças diversas em porcelana ou vidro (pratos, xícaras, canecas, pires, etc), copos em vidro, talheres em metal, guardanapos descartáveis e demais utensílios (bandejas e travessas) em quantidades suficiente para atender cada evento.

4.1.3. Fornecimento de mesas e toalhas em tecido (preferencialmente na cor branca), em quantidades necessárias para organização/acomodação do coffee break.

4.1.4. Disponibilidade de pessoal qualificado e uniformizado para a organização e montagem da estrutura para servir o coffee break.

4.1.5. Disponibilidade de garçom qualificado e devidamente uniformizado, nas quantidades solicitadas na requisição.

5. CARDÁPIO MÍNIMO

5.1. Segue abaixo o cardápio mínimo e as respectivas quantidades mínimas a serem fornecidas pela Contratada:

PRODUTOS DO CARDÁPIO	
Itens Mínimos	Opções Mínimas

Salgados	a) Salgados assados: folhados (carne, frango, queijo ou queijo com palmito, doce); esfirras (carne, frango, queijo com presunto); empadas (recheio: camarão, frango, queijo ou queijo com palmito); enroladinhos de queijo e presunto; pão de queijo. b) Mini sanduíches: pão de forma, branco ou integral com recheios diversos, tais como: queijo, queijo, presunto, ricota, peito de peru.
Comidas Típicas	a) Paçoca com banana b) Mini Tapioca
Doce	a) Bolo simples fatiado: chocolate, banana, cenoura, tapioca; macaxeira; laranja; fubá; mesclado com chocolate. b) Pudim: de leite, maracujá, tapioca, chocolate ou coco.
Frutas (cortadas em pedaços/fatias ou unidade)	Melão, mamão, abacaxi, maçã, kiwi, banana, uva, e/ou salada de frutas.
Refrigerantes	Coca-Cola, Guaraná Antártica e/ou Baré e suas versões light.
Sucos naturais	Abacaxi, laranja, manga, cajá, maracujá, goiaba, cupuaçu, taperebá, graviola.
Bebidas quentes	Café doce e amargo, leite, chocolate quente.

QUANTIDADES MÍNIMAS DE COFFEE BREAK	
Por pessoa	Quantidades/Variadas do Cardápio
- 6 unidades de salgados	Salgados: 5 unidades dentre as opções do item a) e 1 unidade do item b).
- 2 unidades de doces	Doce: 1 fatia dentre as opções do item a) e 1 fatia dentre as opções do item b).
- 1 unidade comida típica	Comida Típica: 01 porção de Paçoca com banana ou 01 mini tapioca.
- 100 g de frutas	Frutas: 2 tipos de frutas cortadas em pedaços ou 2 unidades.
- 180 ml de suco	Sucos: 2 tipos.
- 180 ml de refrigerante	Refrigerantes: 3 tipos, sendo 1 na versão light (na proporção de 1 light para cada 3 normais).
- 50 ml café	
- 75 ml de leite	

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O coffee break e o serviço de garçom serão solicitados, conforme a demanda, por meio de requisição encaminhada à Contratada com antecedência mínima de 3 dias úteis do evento.

6.2. Havendo alterações de data, horário ou local indicados na requisição, o fiscal do contrato comunicará formalmente à Contratada.

6.3. As requisições serão emitidas/enviadas pelo fiscal do contrato via e-mail, cuja resposta da Contratada deverá ocorrer em até 4 horas.

6.4. A Contratada deverá disponibilizar e montar a infraestrutura necessária para atender a requisição, devendo o local estar preparado e os alimentos organizados com antecedência mínima de 15 minutos do horário estipulado para servir o coffee break.

6.5. Qualquer fato que impeça o fornecimento do coffee break requisitado deverá ser comunicado imediatamente ao

Edital 026 (0851604) SEI 003841/2023 / pg. 16

fiscal do contrato.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência por 12 meses, compreendendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro 2024.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será fiscalizado por representante do Contratante, especialmente designado para esse fim.

8.2. A presença da fiscalização do Contratante não elide e nem diminui a responsabilidade da Contratada.

8.3. O fiscal do contrato tem poderes para recusar produtos e serviços em desacordo com as especificações e recomendações deste Termo de Referência.

8.4. Ocorrências relevantes que impeçam a execução do contrato deverão ser formalizadas, preferencialmente, por meio eletrônico ao fiscal do contrato.

9. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

O recebimento do objeto será realizado pelo fiscal do contrato, no local do evento onde será servido o coffee break, que fará a conferência dos produtos e serviços de acordo com a requisição e o cardápio previsto em contrato.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Para fins de pagamento, a nota fiscal eletrônica será encaminhada pelo Contratado, via e-mail, exclusivamente ao fiscal do contrato, cujo endereço eletrônico será repassado oportunamente.

10.2. Orientações para a emissão da nota fiscal/fatura/recebo e retenção tributária:

a) A Contratada deverá observar quando da emissão da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, em especial o art. 2º-A, parágrafos 2º e 3º e os arts. 3º e 11, e os anexos da instrução normativa inicialmente citada, sem prejuízos do cumprimento das legislações pertinentes ao INSS (União), ICMS (Estado) e ISS (Município).

b) As alíquotas dos tributos decorrentes da atividade empresarial da Contratada deverão constar expressamente no corpo da nota fiscal ou documento equivalente, bem como as informações acerca de eventual isenção tributária;

c) Em razão da extinção do convênio entre o Estado de Roraima e a União (DOU 219 de 22/11/2022 - Seção 3/Pág. 50), passam a ser de exclusiva responsabilidade da Contratada o recolhimento da **CSLL, COFINS e PIS/PASEP**.

10.3. Caso a Contratada não cumpra integralmente o disposto no item anterior, o pagamento não será processado até que ocorra a devida correção.

10.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. O pagamento ocorrerá em até 10 dias úteis, após o atesto da nota fiscal, por meio de ordem bancária para crédito no banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

10.6. Para fins de pagamento, o Contratado deverá estar adimplente com a Fazenda Federa e Estadual e/ou Municipal, incluindo a regularidade perante a Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.7. Não será aceito como comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal a certidão emitida/validada na condição de contribuinte.

10.8. A nota fiscal que for apresentada com erro deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento suspenso e o prazo para pagamento suspenso até que o Contratado providencie a substituição.

10.9. No prego contratado deverão estar incluídos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outros impostos que incidam sobre o objeto.

10.10. No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa do Contratado, serão devidos pelo Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos. N = Número de dias entre

a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, e VP = Valor do pagamento em atraso.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer gêneros alimentícios de primeira qualidade, no prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

11.2. Entregar as bebidas refrigeradas, acondicionadas em caixa térmica, de modo que a temperatura seja preservada até o momento do consumo.

11.3. Não reutilizar, em hipótese alguma, gêneros alimentícios já servidos.

11.4. Providenciar para que todos os envolvidos na logística e na equipe de apoio estejam devidamente uniformizados.

11.5. Entregar à fiscalização, devidamente acondicionada, a sobra do coffee break não consumido.

11.6. Manter o ambiente limpo e organizado após o término do coffee break.

11.7. Servir o coffee break nos horários estabelecidos e nas quantidades indicadas.

11.8. Executar o objeto observando o prazo pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo, inclusive rescisão unilateral do contrato.

11.9. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou produtos empregados.

11.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.11. Cumprir as normas de sustentabilidade previstas em regulamentos e normas pertinentes aplicáveis ao objeto contratado.

11.12. Indicar, em até 5 dias úteis da assinatura do contrato, preposto para representá-la junto ao Contratante.

11.13. Não subcontratar o objeto do presente Termo.

11.14. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Efetuar o pagamento no prazo informado neste termo.

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

12.3. Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao solicitado.

12.4. Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.

12.5. Documentar as ocorrências imprevistas.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Roraima pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1.1. Apresentar documentação falsa.

13.1.2. Retardar a execução do objeto.

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

13.1.5. Cometer fraude fiscal.

13.2. Para as condutas descritas nos itens 13.1.1, 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.5, será aplicada multa de até 10% sobre o valor total da contratação.

13.3. No caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, será aplicada multa de até 10% sobre o valor contratado.

13.4. No caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.6. O exercício do direito ao contraditório e a ampla defesa acerca da imputação das infrações previstas neste item ocorrerá no âmbito do processo administrativo sancionatório.

13.7. No caso de abertura de processo administrativo sancionatório destinado a apuração de infrações contratuais e eventual aplicação de sanção administrativa, as comunicações ao Contratado serão realizadas preferencialmente por meio de endereço de correio eletrônico (e-mail) informado na proposta adjudicatada ou o constante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor (SICAF).

13.7.1. O Contratado, deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado na proposta e no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor (SICAF), e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou de eventuais sanções aplicadas.

13.8. O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.9. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal.

14. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

14.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

14.1.1. A empresa ou empresário impedido licitar e contratar com órgãos e entidades estaduais e municipais do Estado de Roraima, durante o prazo da aplicação.

14.1.2. O empresário declarado inidôneo perante a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

14.1.3. Aquelle que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante ou com servidor que desempenhe função no procedimento licitatório ou na contratação direta, bem como atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.1.4. O empresário cujo instrumento constitutivo não seja compatível com o objeto deste termo.

14.1.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no Brasil;

14.1.6. As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto quando demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

14.2. O atendimento das condições indicadas nos subitens 14.1.1 e 14.1.2 serão supridas por meio de Consulta Consolidada no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), SICAF ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

15. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

15.1. Visando garantir qualidade na execução do objeto, será glosado no pagamento devido os valores representados pelas eventuais ocorrências falsas enquadradas conforme tabelas a seguir:

Item	Conduta Falta	Grau	Incidência
------	---------------	------	------------

recomendações deste contrato.

6.4. Ocorrências relevantes que impeçam a execução do contrato deverão ser formalizadas, preferencialmente, por meio eletrônico ao fiscal do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

O recebimento do objeto será realizado pelo fiscal do contrato, no local do evento onde será servido o coffee break, que fará a conferência dos produtos e serviços de acordo com a requisição e o cardápio previsto em contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Para fins de pagamento, a nota fiscal eletrônica será encaminhada pelo Contratado, via e-mail, exclusivamente ao fiscal do contrato, cujo endereço eletrônico será repassado oportunamente.

8.2. Orientações para a emissão da nota fiscal/fatura/receituário e retenção tributária:

a) A Contratada deverá observar quanto à emissão da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente às disposições da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, em especial o art. 2º-A, parágrafos 2º e 3º e os arts. 3º e 11, e os anexos da instrução normativa inicialmente citada, sem prejuízo do cumprimento das legislações pertinentes ao INSS (União), ICMS (Estado) e ISS (Município).

b) As aliquotas dos tributos decorrentes da atividade empresarial da Contratada deverão constar expressamente no corpo da nota fiscal ou documento equivalente, bem como as informações acerca de eventual isenção tributária.

c) Em razão da extinção do convênio entre o Estado de Roraima e a União (DOU 219 de 22/11/2022 - Seção 3/Pag. 50), passam a ser de exclusiva responsabilidade da Contratada o recolhimento da CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

8.3. Caso a Contratada não cumpra integralmente o disposto no item anterior, o pagamento não será processado até que ocorra a devida correção.

8.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. O pagamento ocorrerá em até 10 dias úteis, após o atesto da nota fiscal, por meio de ordem bancária por crédito no banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.6. Para fins de pagamento, o Contratado deverá estar adimplente com a Fazenda Federal e Estadual e/ou Municipal, incluindo a regularidade perante a Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.7. Não será aceito como comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal a certidão emitida/validada na condição de contribuinte.

8.8. A nota fiscal que for apresentada com erro deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento susinado e o prazo para pagamento suspenso até que o Contratado providencie a substituição.

8.9. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

8.10. No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa do Contratado, serão devidos pelo Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula: EM = 1 x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor do pagamento em atraso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer gêneros alimentícios de primeira qualidade, no prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

9.2. Entregar as bebidas refrigeradas, acondicionadas em caixa térmica, de modo que a temperatura seja preservada até o momento do consumo.

9.3. Não reutilizar, em hipótese alguma, gêneros alimentícios já servidos.

9.4. Providenciar para que todos os envolvidos na logística e na equipe de apoio estejam devidamente uniformizados.

Edital 026 (0851604) SEI 0038412023 / pg. 29

9.5. Entregar à fiscalização, devidamente acondicionada, a sobra do coffee break não consumido.

9.6. Manter o ambiente limpo e organizado após o término do coffee break.

9.7. Servir o coffee break nos horários estabelecidos e nas quantidades indicadas.

9.8. Executar o objeto observando o prazo pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo, inclusive rescisão unilateral do contrato.

9.9. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou produtos empregados.

9.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.11. Cumprir as normas de sustentabilidade previstas em regulamentos e normas pertinentes aplicáveis ao objeto contratado.

9.12. Indicar, em até 5 dias úteis da assinatura do contrato, preposto para representá-la junto ao Contratante.

9.13. Não subcontratar o objeto do presente contrato.

9.14. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento no prazo informado neste contrato.

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

10.3. Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao solicitado.

10.4. Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.

10.5. Documentar as ocorrências imprevistas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Roraima pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

11.1.1. Apresentar documentação falsa.

11.1.2. Retardar a execução do objeto.

11.1.3. Faltar ou fraudar na execução do contrato.

11.1.4. Comportar-se de modo indelícito.

11.1.5. Cometer fraude fiscal.

11.2. Para as condutas descritas nos itens 11.1.1, 11.1.3, 11.1.4 e 11.1.5, será aplicada multa de até 10% sobre o valor total do contrato.

11.3. No caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, será aplicada multa de até 10% sobre o valor contratado.

11.4. No caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.6. O exercício do direito ao contraditório e a ampla defesa acerca da imputação das infrações previstas neste item ocorrerá no âmbito do processo administrativo sancionatório.

11.7. No caso de abertura de processo administrativo sancionatório destinado à apuração de infrações contratuais e eventual aplicação de sanção administrativa, as comunicações ao Contratado serão realizadas preferencialmente por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) informado na proposta adjudicada ou o constante no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).

11.7.1. O Contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado na proposta e no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou de eventuais sanções aplicadas.

11.8. O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.9. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

12.1. Visando garantir qualidade na execução do objeto, será lançado no pagamento devido os valores representados pelas eventuais ocorrências falsas enquadradas conforme tabelas a seguir:

Item	Conduta Falsa	Grau	Incidência
1	Servir o coffee break com atraso superior a 10 minutos do horário indicado na requisição.	3	Por ocorrência
2	Deixar de fornecer material de apoio (louças, mesas, toalhas e utensílios em geral).	1	Por item
3	Não disponibilizar garçons nas quantidades solicitadas.	2	Por Garçon
4	Deixar de cumprir item do cardápio.	1	Por item
5	Entregar produto em desconformidade com as especificações indicadas neste termo	1	Por item
6	Manter empregado não identificado ou não uniformizado no local do evento.	1	Por ocorrência
7	Servir produtos vencidos ou com sabor normal alterado.	2	Por item

Item	Gradação da Conduta Falsa	Valor a ser lançado
1	Grau 1	3% sobre o valor da requisição
2	Grau 2	5% sobre o valor da requisição
3	Grau 3	10% sobre o valor da requisição

12.2. As ocorrências falsas podem ser cumulativas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato.

12.3. Objeto será considerado executado com qualidade quando não for registrada nenhuma conduta falsa, o que garante a Contratada o recebimento na integralidade do valor faturado.

12.4. As multas definidas no Instrumento de Medição de Resultados não caracterizam sanções administrativas, são apenas adequações pelo não atendimento dos parâmetros previamente estabelecidos, em complemento à mensuração dos itens do contrato efetivamente executados.

12.5. As ocorrências falsas serão documentadas e encaminhadas via e-mail ao preposto da Contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma.

14.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Edital 026 (0851604) SEI 0038412023 / pg. 27

14.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decenal de 5 dias úteis para manifestação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FONTE DE RECURSO

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente contrato correrá por conta do Projeto Atividade 01.032.002.2012.9900 - Realização de Fiscalização Orçamentária, Financeira e Contábil e Fonte: 101, nos elementos de Despesa 3.3.90-39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica e 3.3.90-30 - Material de Consumo, do Orçamento do Tribunal de Contas do Estado de Roraima - Exercício 2024.

15.2. Nota de Empenho:

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AMPARO LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/1993 e tudo o que consta nos autos do Processo SEI 3841/2023.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Boa Vista como competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista/RR, 11 de dezembro de 2023

AMÉLIO VALMIR MARTINI MACHADO

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

Representante da Contratante

XXXXXXXXXX


Representante da Contratada

Documento assinado eletronicamente por AMÉLIO VALMIR MARTINI MACHADO, Diretor(a), em 11/12/2023, às 10:38, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Resolução TCE/RR nº 06/2018, Portaria da Presidência-TCE/RR nº 744/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tceer.t.br/autenticar>, informando o código verificador 0851604 e o código CRC 7CASI5D7.

Referência: Processo nº 083841/2023

SEI nº 0851604


ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SÍNTESE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
PROCESSO: 20101.012990/2023.01 - SESAU

O Agente de Contratação/Pregoeiro da Coordenadoria Setorial de Licitação e Contratação – COSEL/C, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima – SESAU/RR, torna público, Síntese da Ata de Registro de Preços, oriunda do PREGÃO supracitado, cujo objeto é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DO GRUPO 19 - TÊXTEIS, para atender as unidades de saúde do estado de Roraima no exercício 2023, conforme fornecedor e valor unitário em reais (R\$) discriminados a seguir:

EMPRESA 1 ⇒ ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 31.097.402/0001-80, ganhadora dos itens: 24= R\$ 3,35, 25= R\$ 3,35, 45= R\$ 5,86, 46= R\$ 5,86, 47= R\$ 0,10, perfazendo o valor total da ata do fornecedor de R\$ 94.050,00 (oitenta e quatro mil cinquenta reais).

EMPRESA 2 ⇒ BOA VISTA HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 16.611.943/0001-90, ganhadora dos itens: 5= R\$ 0,06, 13= R\$ 0,21, 14= R\$ 0,39, 21= R\$ 0,29, 48= R\$ 0,13, 49= R\$ 0,13, 50= R\$ 0,14, 61= R\$ 0,10, 86= R\$ 0,28, 87= R\$ 0,28, perfazendo o valor total da ata do fornecedor de R\$ 158.300,00 (cento e cinquenta e oito mil e trezentos reais).

EMPRESA 3 ⇒ BR MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 42.834.634/0001-90, ganhadora do item: 7= R\$ 1,80, perfazendo o valor total da ata do fornecedor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

EMPRESA 4 ⇒ CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ Nº 05.106.015/0001-52, ganhadora do item: 66= R\$ 0,50, perfazendo o valor total da ata do fornecedor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

EMPRESA 5 ⇒ CREDPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 40.061.543/0001-33, ganhadora do item: 69= R\$ 2,40, perfazendo o valor total da ata do fornecedor de R\$ 54.544,80 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

EMPRESA 6 ⇒ CRIS BELLA FARMACIA E MANIPULACAO LTDA, CNPJ Nº 16.686.340/0001-58, ganhadora dos itens: 54= R\$ 4,37, 55= R\$ 4,37, 82= R\$ 8,50, 83= R\$ 8,50, perfazendo o valor total da ata do fornecedor de R\$ 244.400,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais).

EMPRESA 7 ⇒ COMPRE BIEM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ Nº 11.371.757/0001-08, ganhadora do item: 18= R\$ 3,00, perfazendo o valor total da ata do fornecedor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

EMPRESA 8 ⇒ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA, CNPJ Nº 11.463.608/0001-79, ganhadora dos itens: 3= R\$ 1,68, 36= R\$ 15,57, 51= R\$ 0,09, perfazendo o valor total da ata do fornecedor de R\$ 77.640,00 (setenta e sete mil seiscentos e quarenta reais).

EMPRESA 9 ⇒ ESTRATI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA, CNPJ Nº 04.162.170/0001-23, ganhadora dos itens: 6= R\$ 1,60, 56= R\$ 11,90, 57= R\$ 0,80, perfazendo o valor total da ata do fornecedor de R\$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais).

EMPRESA 10 ⇒ GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 17.472.278/0001-64, ganhadora dos itens: 15= R\$ 362,50, 33= R\$ 6,58, 60= R\$ 0,07, perfazendo o valor total da ata do fornecedor de R\$ 710.350,00 (setecentos e dez mil trezentos e cinquenta reais).

EMPRESA 11 ⇒ EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 23.312.871/0001-46, ganhadora do item: 10= R\$ 0,45, perfazendo o valor total da ata do fornecedor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

EMPRESA 12 ⇒ HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 35.472.743/0001-49, ganhadora dos itens: 2= R\$ 1,24, 20= R\$ 1,95, 62= R\$ 7,00, 89= R\$ 2,00, perfazendo o valor total da ata do fornecedor de R\$ 1.459,922,50 (um milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

EMPRESA 13 ⇒ PROSSERV - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 05.106.015/0001-52, ganhadora do item: 84= R\$ 14,32, perfazendo o valor total da ata do fornecedor de R\$ 107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais).

EMPRESA 14 ⇒ MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ Nº 04.061.543/0001-33, ganhadora dos itens: 17= R\$ 0,15, 32= R\$ 2,05, perfazendo o valor total da ata do fornecedor de R\$ 5.525,00 (cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais).

EMPRESA 15 ⇒ UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA, CNPJ Nº 21.595.464/0001-68, ganhadora do item: 74= R\$ 24,50, perfazendo o valor total da ata do fornecedor de R\$ 128.625,00 (cento e vinte e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais).

EMPRESA 16 ⇒ HOSPROFARMAS COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 08.774.906/0001-75, ganhadora dos itens: 8= R\$ 337,33, 19= R\$ 1,73, 70= R\$ 3,99, perfazendo o valor total da ata do fornecedor de R\$ 2.440.512,79 (dois milhões quatrocentos e quarenta mil quinhentos e doze reais e setenta e nove centavos).

EMPRESA 17 ⇒ HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA, CNPJ Nº 17.174.657/0008-44, ganhadora dos itens: 1= R\$ 0,83, 88= R\$ 0,99, perfazendo o valor total da ata do fornecedor de R\$ 166.857,36 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).

EMPRESA 18 ⇒ MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 04.162.170/0001-23, ganhadora dos itens: 30= R\$ 0,18, 34= R\$ 8,35, 35= R\$ 0,04, 37= R\$ 1,04, 38= R\$ 1,04, 71= R\$ 4,97, 79= R\$ 2,26, 80= R\$ 2,26, perfazendo o valor total da ata do fornecedor de R\$ 146.457,50 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

EMPRESA 19 ⇒ RIOBHAFARMA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS E COSMETICOS LTDA, CNPJ Nº 15.145.035/0001-96, ganhadora dos itens: 4= R\$ 0,05, 39= R\$ 8,19, 68= R\$ 1,69, perfazendo o valor total da ata do fornecedor de R\$ 356.691,37 (trezentos e cinquenta e seis mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos).

EMPRESA 20 ⇒ SBS BRASIL LTDA, CNPJ Nº 29.910.022/0001-70, ganhadora dos itens: 40= R\$ 10,85, 67= R\$ 0,70, 76= R\$ 4,99, 77= R\$ 4,99, perfazendo o valor total da ata do fornecedor de R\$ 324.750,00 (trezentos e vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais).


EMPRESA 21 ⇒ UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 44.152.616/0001-53, ganhadora dos itens: 52= R\$ 0,75, 53= R\$ 0,75, perfazendo o valor total da ata do fornecedor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

EMPRESA 22 ⇒ UP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 04.768.293/0001-02, ganhadora dos itens: 22= R\$ 3,40, 63= R\$ 6,80, 85= R\$ 10,00, perfazendo o valor total da ata do fornecedor de R\$ 89.538,80 (oitenta e nove mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. As demais informações encontram-se disponíveis no site www.gov.br/compras e www.pnccp.gov.br. Código da UASG nº 456961

Boa Vista–RR, 11 de dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
RICARDO DE SOUZA CONCEIÇÃO
Agente de Contratação/Pregoeiro - COSEL/SESAU
(Decreto nº 1422-P, de 08/08/2023, DOE/RR nº 4498 de 08/08/2023)


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº 00912/2023

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: 51.209.163 JULIO CESAR FERRARO ROCHA
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº: 51.209.163/0001-10
ENDERECO: R RAIMUNDO DE CASTRO BARROS, 822 DOUTOR SILVIO LEITE - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Restaurantes e similares
LOCALIZAÇÃO: R RAIMUNDO DE CASTRO BARROS, 822 DOUTOR SILVIO LEITE - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 021789/2023

A empresa "51.209.163 JULIO CESAR FERRARO ROCHA", está autorizada a operar com as atividades de RESTAURANTES E SIMILARES - CASAS DE FESTAS E EVENTOS COM UTILIZAÇÃO DE SOM MECÂNICO", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista - RR, 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

José Jailton Raposo
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº 00912/2023

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: 51.209.163 JULIO CESAR FERRARO ROCHA
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº: 51.209.163/0001-10
ENDERECO: R RAIMUNDO DE CASTRO BARROS, 822 DOUTOR SILVIO LEITE - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Restaurantes e similares
LOCALIZAÇÃO: R RAIMUNDO DE CASTRO BARROS, 822 DOUTOR SILVIO LEITE - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 021789/2023

A empresa "51.209.163 JULIO CESAR FERRARO ROCHA", está autorizada a operar com as atividades de RESTAURANTES E SIMILARES - CASAS DE FESTAS E EVENTOS COM UTILIZAÇÃO DE SOM MECÂNICO", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista - RR, 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

José Jailton Raposo
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Errata 0526699/2023/CPL/CPL-PRDPG
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE-RR, através de seu Pregoeiro informa que no preâmbulo da Ata de Registro de Preços (Evento SEI 0526212), bem como no Síntese da Ata de Registro de Preços (Evento SEI 0526265) publicada na Fo Ba de Boa Vista, edição 1142/2023 página 01 de EDITAIS, que circulou no dia 08 de dezembro de 2023, fiz-se necessário realizar a seguinte retificação:

Onde se lê:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

Leia-se:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023

(assinado eletronicamente)
Venicius Antony Linhares
Pregoeiro Oficial - DPE/RR

Em 11 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por VENICIUS ANTONY LINHARES, Pregoeiro Oficial, em 11/12/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 201